



Ofício 1.488/2025



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
509.417.506.809.223.852

Edson F. GAP/PMS

Destinatário
Câmara Santarém Protocolo
protocolocms@gmail.com

CC

2 setores envolvidos

GAP/PMS SEMAD-CEAD-NCAO

23/06/2025 09:15

ENC. PROJETOS DE LEIS DE TERRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 23 de junho de 2025.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências Projetos de Leis listados abaixo:

- **ANÁLISE DE PROJETO N° 0168/2024**, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JANDERSON FIGUEIRA DOS SANTOS;
- **ANÁLISE DE PROJETO N° 2.042/2024**, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A H & T COMERCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA;
- **ANÁLISE DE PROJETO N° 0148/2025**, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A NEY DE ASSUNÇÃO COSTA E MARINALVA SANTOS COSTA;
- **ANÁLISE DE PROJETO N° 1247/2024**, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CLEIDE DA SILVA SANTOS.

Respeitosamente,

Edson de Lima Ferreira
Agente Administrativo - GAP/PMS

Analise_de_projeto_148_2025_completa.pdf (6,74 MB)	0 downloads
Analise_de_projeto_168_2024_completa.pdf (14,21 MB)	0 downloads
Analise_de_projeto_1_247_2024_completa.pdf (12,12 MB)	0 downloads
Analise_de_projeto_2_042_2024_completa.pdf (11,78 MB)	0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

23/06/2025 09:15:25 E-mail para protocolocms@gmail.com E-mail entregue (1)

23/06/2025 09:15:32 Edson de Lima Ferreira **GAP/PMS** assinou digitalmente **Ofício 1.488/2025** com o certificado **EDSON DE LIMA FERREIRA** CPF **019.XXX.XXX-23** conforme **MP nº 2.200/2001**.

1 Despacho não lido

**Tramitação 1-
1.488/2025**

23/06/2025 09:16
(Encaminhado)

Edson F. **GAP/PMS**

SEMAD-CEAD-NCAO ...

CC

Prezada Senhora,
Segue para conhecimento do envio.
At.te,

—
Edson de Lima Ferreira
Agente Administrativo - GAP/PMS

Quem já visualizou? 1 pessoa

23/06/2025 09:16:06 E-mail para protocolocms@gmail.com E-mail entregue (1)

23/06/2025 09:21:19 Edson de Lima Ferreira **GAP/PMS** arquivou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A JANDERSON
FIGUEIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida São João Batista, 903, esquina com Rua das Margaridas, Bairro Amparo, Zona Oeste. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida São João Batista, medindo 9,61 metros; ao Norte, com Rua das Margaridas, medindo 20,69 metros; a Leste, com Marta Antonia de Assis Silva, medindo 9,57 metros; e ao Sul, com Raimundo Pereira Rego, medindo 20,65 metros, com uma área total de 198,23m²”*, em favor de JANDERSON FIGUEIRA DOS SANTOS, Análise de Projeto nº 0168/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JANDERSON FIGUEIRA DOS SANTOS

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JANDERSON FIGUEIRA DOS SANTOS, CPF nº 852.276.412-34, mediante Processo Administrativo de nº 0168/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Avenida São João Batista, 903, esquina com Rua das Margaridas, Bairro Amparo, Zona Oeste. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida São João Batista, medindo 9,61 metros; ao Norte, com Rua das Margaridas, medindo 20,69 metros; a Leste, com Marta Antonia de Assis Silva, medindo 9,57 metros; e ao Sul, com Raimundo Pereira Rego, medindo 20,65 metros, com uma área total de 198,23m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JANDERSON FIGUEIRA DOS SANTOS. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A H & T COMERCIO DE AUTOPEÇAS
E SERVIÇOS LTDA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na **“Rua Boa Esperança, nº 35, entre Avenida Cuiabá e Rua Piqiatuba, Bairro Esperança, Zona Central (a 40,96 metros da Avenida Cuiabá). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Boa Esperança, medindo 07,83 metros; a Oeste, com Maria Luciene dos Santos Barros, medindo 28,15 metros; ao Norte, com Maria da Silva Borges, medindo 07,85 metros; e a Leste, com José Itamar Fontineli, medindo 28,16 metros, com uma área total de 220,48m²”**, em favor a H & T COMERCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 22.949.796/0001-66, Análise de Projeto nº 2.042/2024 – 1 DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a H & T COMERCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.949.796/0001-66.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por H & T COMERCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 22.949.796/0001-66, mediante Análise de Projeto de nº 2.042/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado no *“Rua Boa Esperança, nº 35, entre Avenida Cuiabá e Rua Piquiatuba, Bairro Esperança, Zona Central (a 40,96 metros da Avenida Cuiabá). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Boa Esperança, medindo 07,83 metros; a Oeste, com Maria Luciene dos Santos Barros, medindo 28,15 metros; ao Norte, com Maria da Silva Borges, medindo 07,85 metros; e a Leste, com José Itamar Fontineli, medindo 28,16 metros, com uma área total de 220,48m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a H & T COMERCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 22.949.796/0001-66. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A NEY DE ASSUNÇÃO COSTA E MARINALVA SANTOS COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na “*Rua Sol Nascente, nº 58, entre Rua da República e Rua da Constituição, Bairro Santo André, Zona Sul (a 10,60 metros da Rua da Constituição). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua Sol Nascente, medindo 20,25 metros; a Oeste, com Reginaldo Pereira Oliveira, medindo 30,17 metros; ao Norte, com Área do Patrimônio Municipal, medindo 20,21 metros; e a Leste, com Manuel Carmo da Silva, medindo 30,32 metros, com uma área total de 611,81m²”*, em favor a NEY DE ASSUNÇÃO COSTA e MARINALVA SANTOS COSTA, Análise de Projeto nº 0148/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a NEY DE ASSUNÇÃO COSTA e MARINALVA SANTOS COSTA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por NEY DE ASSUNÇÃO COSTA, CPF nº 608.990.182-20 e MARINALVA SANTOS COSTA, CPF nº 806.375.232-53, mediante Análise de Projeto de nº 0148/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Rua Sol Nascente, nº 58, entre Rua da República e Rua da Constituição, Bairro Santo André, Zona Sul (a 10,60 metros da Rua da Constituição). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua Sol Nascente, medindo 20,25 metros; a Oeste, com Reginaldo Pereira Oliveira, medindo 30,17 metros; ao Norte, com Área do Patrimônio Municipal, medindo 20,21 metros; e a Leste, com Manuel Carmo da Silva, medindo 30,32 metros, com uma área total de 611,81 m²”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a NEY DE ASSUNÇÃO COSTA e MARINALVA SANTOS COSTA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A CLEIDE DA SILVA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Santos Dumont, 285, entre Rua Turiano Meira e Travessa Cabanos, Bairro Interventoria, Zona Central (a 19,87 metros da Rua Turiano Meira). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Santos Dumont, medindo 10,58 metros; a Oeste, com Lindalva Lima de Castro, medindo 46,23 metros; ao Norte, com Francisco Fernandes de Sousa, medindo 14,22 metros; e a Leste, com Antonio Andre da Silva, medindo 46,18 metros, com uma área total de 572,68m²”*, em favor a CLEIDE DA SILVA SANTOS, Análise de Projeto nº 1.247/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a CLEIDE DA SILVA SANTOS, CPF nº 437.505.242-20.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CLEIDE DA SILVA SANTOS, CPF nº 437.505.242-20, mediante Análise de Projeto de nº 1247/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Avenida Santos Dumont, 285, entre Rua Turiano Meira e Travessa Cabanos, Bairro Interventoria, Zona Central (a 19,87 metros da Rua Turiano Meira). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Santos Dumont, medindo 10,58 metros; a Oeste, com Lindalva Lima de Castro, medindo 46,23 metros; ao Norte, com Francisco Fernandes de Sousa, medindo 14,22 metros; e a Leste, com Antonio Andre da Silva, medindo 46,18 metros, com uma área total de 572,68 m²”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a CLEIDE DA SILVA SANTOS. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

